

07 ABR. 2014

DELIBERAÇÃO:

*Deliberado aprovar e
submeter à aprovação
do Conselho de Administração
C.A.D.*

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1 - Examinamos as demonstrações financeiras da "Vimioso 2003 – Atividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M.", as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2013, (que evidencia um total de balanço de 130.120,45 Euros, um total do capital próprio de 41.906,67 Euros que inclui um resultado líquido negativo de 32.307,31 Euros), a Demonstração de alterações no capital próprio, a Demonstração dos resultados por naturezas e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

7. Em nossa opinião as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira de "Vimioso 2003 – Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M.", em 31 de Dezembro de 2013, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

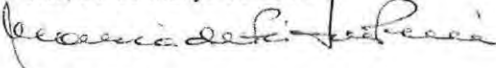
8. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

ENFASES

9. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 7 acima, chamamos a atenção para a situação seguinte:

9.1. Conforme referido na nota 9 do Anexo, a "Vimioso 2003 – Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M." alterou no presente exercício, a política de reconhecimento e mensuração das Prestações de Serviços. Contudo, a entidade não reexpressou os montantes apresentados para efeitos comparativos (Período de 2012), pelo que a comparabilidade está afetada, concretamente ao nível das rubricas «Prestações de Serviços» e «Subsídio à Exploração».

Porto, 26 de Março de 2014



Maria de Fátima Pereira, ROC n.º 835,
Em Representação de
Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC,
Inscrita na OROC sob o n.º 154.